



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

LEI N° 8.660 **DE** 14 **DE** JULHO **DE** 2004

PUBLICADO: Diário do Grande ABC N° 12195 : 05 **DATA** 15 / 07 / 04

Autores: Vereador Klinger Luiz de Oliveira Sousa e outros – PT –
Projeto de Lei Substitutivo ao PL CM nº 7, de 2004 – Proc. CM nº
302/04.

ALTERA a Lei nº 7.733, de 14 de outubro de 1998, que dispõe
sobre Política Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental e dá
outras providências.

JOÃO AVAMILENO, Prefeito do município de Santo André,
Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e
promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A presente lei altera a Lei nº 7.733, de 14 de outubro de 1998, que dispõe sobre
Política Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental e dá outras providências, de
forma a obrigar a disponibilização das informações sobre licenciamento ambiental na
Internet.

Art. 2º. O artigo 76 da Lei nº 7.733, de 14 de outubro de 1998, passa a vigorar
acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 76.

I -

II -

III -

§ 1º.

§ 2º.

§ 3º.

§ 4º. O SEMASA disponibilizará para consulta por meio da rede mundial de
computadores (*Internet*), em página eletrônica (*site*) da Autarquia, informações
resumidas dos procedimentos administrativos de licenciamento e autorização sob
sua responsabilidade, resguardado o sigilo industrial, incluindo:

I - pedido de licenciamento ou autorização;

II - local em que estará disponibilizada cópia do Relatório de Impacto Ambiental
– RIMA para consulta;

III - data, horário e local de realização de audiência pública;

IV - concessão da licença ambiental ou autorização;

V - renovação da licença ambiental ou autorização;

VI - indeferimento da licença ambiental ou autorização.”

Art. 3º. Esta lei entra em vigor após decorridos 180 (cento e oitenta) dias da publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 14 de julho de 2004.

**JOÃO AVAMILENO
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCELA BELIC CHERUBINE
SECRETÁRIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

**MÁRIO MAURICI DE LIMA MORAIS
SECRETÁRIO DE GOVERNO**